



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1058/2009

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 1038/2009, DE 15/09/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado a redação do Artigo 1º, da Lei nº 1038/2009, de 15/09/2009, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 004/2007, de 13/12/2007, o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa BOTA BRANCA LOGÍSTICA FRIGORÍFICO LTDA., inscrita no CGC sob nº 73.269.888/0001-36, parte da área de terra constituída pela Quadra 01, Lote 02, localizado na Gleba Atlântida do Município de Iporã-Pr., com área de 43.937,87m², parte do loteamento do Parque Industrial do Município de Iporã, instituído pela Lei 678/2003, de 24 de dezembro de 2003, com matrícula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, sob nº 13.710, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o lote 11, numa extensão de 134,91 metros, e com o Lote nº 03; numa extensão de 86,17 metros.

SUDESTE: confronta-se com os Lotes 3, 4, 5 e parte do Lote nº 6; numa extensão de 126,17 metros e com a Rua A; numa extensão de 130,62 metros.

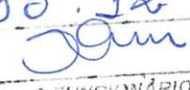
SUDOESTE: confronta-se com a Rua A; numa extensão de 122,38 metros e com o Lote nº 1; numa extensão de 81,83 metros.

"NOROESTE: confronta-se com o lote 1, numa extensão de 72,76 metros e com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 228,89 metros."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove.


CÁSSIO MURILO TROVO HIDALGO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
UMUATAMA ILUSTRADO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 8763
Data, 23.12.2009

O FUNCIONÁRIO